



Prefeitura Municipal de Itajá

ADM 2017/2020

CNPJ 02.186.757/0001-47



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2016

TERMO CONTRATUAL Nº 055/2017

Que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE ITAJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.186.757/0001-47, com sede na Rua Antonio Nunes da Silva, nº 235 - Setor Central, nesta cidade de Itajá, Estado de Goiás, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RENIS CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, desquitado, inscrito no CPF sob o nº 060.763.351-49, portador da RG 544.617, expedido pela SSP/DF, residente e domiciliado a Rua Jacob Rodrigues, 387, setor central, na cidade de Itajá, Estado de Goiás; doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **BATUÍRA MARTINS SILVA - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.612.805/0001-63, com sede administrativa na Rua Geraldo Borges de Freitas, nº 728, Jardim Planalto, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, representado neste ato por **Batuíra Martins Silva**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 172.907.241-00, portador da RG 355817, expedido pela SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Itajá, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem alterar o CONTRATO ORIGINAL, mediante as cláusulas e condições a seguir:

O instrumento será Primeiro as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se em 01.01.2018 e findando em 30.12.2018.

CLAUSULA SEGUNDA – O valor global deste contrato é de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), a serem pagos da seguinte forma:

Doze parcelas mensais no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), a serem pagas antecipadas, até o dia 10 (dez) de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos para pagamento dos serviços objeto deste Aditivo estão consignados no Orçamento do Município para o corrente exercício de 2018, por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.02.04.122.1425.4.001-3.3.90.39 - Manutenção da Secretaria de Administração – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – Ratificam as demais cláusulas do instrumento contratual, que vai assinado por duas testemunhas idôneas.



Prefeitura Municipal de Itajá

ADM 2017/2020

CNPJ 02.186.757/0001-47



CLÁUSULA QUINTA - O presente **TERMO ADITIVO** entra em vigor nesta data.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, mutuamente assinam a presente apostila contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

ITAJÁ - GO, 29 de dezembro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA
RENIS CESAR DE OLIVEIRA
CONTRATANTE**

**BATUÍRA MARTINS SILVA - MEI.
BATUÍRA MARTINS SILVA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF. nº _____ CPF. nº _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____